



CHAMADA FUNDECT/SEMAC/SEPROTUR/FUNDEMS Nº 24/2013 - INOVA-MS

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM MATO GROSSO DO SUL (PROGRAMA TECNOVA)

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia (SEMAC)**, da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)**, do **Fundo para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja (FUNDEMS)** e da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo (SEPROTUR)**, torna público a presente Chamada e convida os empresários, vinculados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do Estado de Mato Grosso do Sul a apresentarem propostas para obtenção de financiamento destinado à execução de projeto tecnológico e de inovação no âmbito do Programa TECNOVA, em conformidade com as disposições da presente Chamada Pública e a Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

1. CONCEITOS

1.1. Empresa brasileira: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa. Enfim, para fins desta Chamada, a empresa proponente deve ter **finalidade lucrativa**, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Estado de Mato Grosso do Sul e será doravante denominada "**Beneficiária**".

1.2. Subvenção econômica à inovação: consiste em uma modalidade de apoio financeiro que faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo criados para promover a competitividade das empresas nacionais. Visa promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país a fim de estimular a ampliação e o adensamento das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro.

1.3. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005. Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.

1.4. Associação de Empresas: para efeitos desta Chamada, significa o grupo de duas ou mais empresas que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutora(s).

1.5. Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

1.6. Contrapartida: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto **não** subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do valor solicitado aprovado; dentre outros.

1.7. Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam

efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

1.8. Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

1.9. Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

1.10. Materiais de consumo: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

2. OBJETIVO

2.1. Objetivo Geral

Apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não - reembolsáveis) o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados** (pelo menos para o mercado nacional) - de empresas sul-mato-grossenses para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul. Desta forma, esta Chamada Pública visa apoiar projetos de inovação, que envolvam **significativo risco tecnológico** associado a oportunidades de mercado.

2.2. Objetivos Específicos

- a) Promover o desenvolvimento econômico e social, por meio da geração de trabalho e renda no Estado do Mato Grosso do Sul;
- b) Aumentar a competitividade e a inovação das empresas de Mato Grosso do Sul; e
- c) Estimular e fomentar projetos e ou programas de desenvolvimento tecnológico, elaborados por ME e EPP sul-mato-grossenses e que representem inovação nos aspectos comerciais, de processo e/ou de produtos.

3. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada e Publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.	20/12/2013
Disponibilização do Formulário de Apresentação da Proposta (FAP) para o envio do projeto no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT – http://www.fundect.ms.gov.br).	20/12/2013
Limite do prazo para o envio eletrônico das propostas no SIGFUNDECT.	Até 20/01/2014
Limite do Prazo para postagem da proposta e os documentos por Sedex.	Até 22/01/2014
Divulgação do resultado preliminar de enquadramento das propostas na Etapa 1: Análise de Avaliação dos Requisitos Formais.	até 24/01/2014
Limite do prazo para apresentação de recurso quanto à Etapa 1.	até 04/02/2014
Divulgação do resultado final da Etapa 1: Análise de Avaliação dos Requisitos Formais.	até 06/02/2014
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2: Avaliação de Mérito	até 10/02/2014
Limite do prazo para apresentação de recurso quanto à Etapa 2: Avaliação de Mérito	até 20/02/2014
Divulgação do resultado final da Etapa 2: Avaliação de Mérito	até 27/02/2014
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 3: Avaliação Oral e Aprovação pelo Comitê Gestor do Programa TECNOVA-MS	até 14/03/2014
Limite do prazo para apresentação de recurso quanto à Etapa 3: Avaliação Oral e Aprovação pelo Comitê Gestor do Programa TECNOVA-MS	até 24/03/2014
Divulgação da lista final de projetos aprovados e publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da FUNDECT.	a partir de 28/03/2014
Início da contratação das propostas aprovadas.	a partir de abril de 2014

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os projetos tecnológicos e de inovação aprovados terão duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até seis meses desde que justificado pela beneficiária e autorizado pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

5. RECURSO FINANCEIRO E VALOR DA PROPOSTA

5.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos do Contrato de Transferência de Recursos destinados à Subvenção Econômica, FINEP/FUNDECT/SEMACE/FUNDEMS 2013 nº 006/2013. O valor global é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para despesas de custeio.

5.2. O valor solicitado como subvenção econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e o máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será **DESCONSIDERADA** para efeito da presente Chamada.

6. VALOR DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

6.1. A contrapartida financeira da beneficiária proponente deve ser utilizada, obrigatoriamente, durante a vigência do projeto, e deve ser no mínimo igual a 5% (cinco por cento) do valor solicitado como subvenção econômica.

6.2. A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de declaração específica ([Anexo III](#)).

6.3. A beneficiária poderá solicitar a programas de crédito disponíveis o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica.

6.4. O valor de contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- a) Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
- b) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
 - prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
 - seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
 - despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
 - despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do valor Solicitado como Subvenção Econômica aprovado;
 - aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
 - pró-labore dos sócios.
- c) Investimentos em capital:
 - obras e reformas de qualquer natureza;
 - aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

7. ÁREA TEMÁTICA DA PROPOSTA

7.1. Serão apoiados projetos de inovação em um dos cinco temas abaixo, com a devida alocação de recursos por tema:

ÁREA TEMÁTICA	Alocação de Recursos
I. Milho e Soja. Desenvolvimento e melhoria dos processos ou sistemas de produção, armazenamento, comércio ou transporte do milho e da soja em Mato Grosso do Sul. Prevenção, combate e erradicação de doenças ou pragas que afetem ou possam afetar as culturas de milho e soja. Sustentabilidade das atividades agrícolas relacionadas com o milho e a soja, para diminuir ou evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, à saúde humana, de animais e à economia local. Desenvolvimento de ações para estimular a produção, o comércio e a industrialização; promover e divulgar produtos e subprodutos e propiciar a abertura de novos mercados, relativamente ao milho, à soja e aos seus derivados.	R\$500.000,00
II. Energias alternativas. Desenvolvimento de projetos para a diversificação da matriz energética nacional e que contribuam para a sua sustentabilidade por meio da linha Energias Alternativas. Projetos de bioeletricidade, biodiesel, bioetanol, energia eólica, energia solar, pequenas centrais hidrelétricas e outras energias alternativas. Produtos ou processos para fortalecer o Programa BIOENERGIA-MS.	300.000,00
III. Tecnologias de informação e comunicação – TIC. Desenvolvimento de dispositivos, equipamentos ou sistemas/softwarees inovadores capazes de alavancar a empresa para o mercado externo, nas áreas de segurança pública, mobilidade urbana, governo eletrônico, agronegócio e outras de relevância para economia de Mato Grosso do Sul. Desenvolvimento de produtos e serviços inovadores que permitam a acessibilidade de pessoas com deficiência, dentro dos princípios do design universal. Desenvolvimento de sistemas de massificação do acesso à internet em banda larga, visando a atender as políticas públicas de inclusão digital em áreas urbanas e rurais.	400.000,00
IV. Biotecnologia, Biodiversidade e Agronegócio. Desenvolvimento de inovações em bioprodutos para aplicação em agricultura, saúde ou outros setores do agronegócio sul-mato-grossense destinados a: utilização de plantas e animais como biofábricas; plantas geneticamente modificadas destinadas ao controle de pragas e doenças e à adaptação a condições adversas; para culturas industriais; fixação de nitrogênio em gramíneas, forrageiras e leguminosas, aplicação nas indústrias farmacêutica, de alimentícia,	300.000,00

de cosméticos; diagnóstico rápido de doenças infecciosas, degenerativas e genéticas, conforme listadas no item 6 da Portaria 1284 do Ministério da Saúde. Produtos ou processos para fortalecer o Programa BIOTA-MS e a Rede Pró-Centro-Oeste.	
--	--

7.2. Caso o somatório do valor das propostas selecionadas em um dos temas acima seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outro tema desta Seleção Pública, respeitando a ordem e a proporcionalidade dos temas acima, desde que aprovado pelo Comitê Gestor do Programa TECNOVA-MS.

8. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos serão destinados para despesas de custeio de projetos meritórios e robustos e devem estar estritamente relacionados à execução das atividades vinculadas diretamente ao projeto.

8.1. Itens Financiáveis

- a) Material de consumo nacional e/ou importado;
- b) Passagens e despesas de locomoção, estaduais, nacionais e/ou internacionais exclusivamente para membros da equipe de execução cadastrados no projeto;
- c) Vencimentos e obrigações patronais (pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I);
- d) Diárias exclusivamente para membros da equipe de execução cadastrada no projeto, de acordo com a Tabela de Diárias da FINEP;
- e) Serviços de terceiros - pessoas físicas ou jurídicas para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto;
- f) Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FUNDECT não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

8.2. Itens Não Financiáveis

É vedada a aquisição/apoio dos seguintes itens com os recursos desta Chamada:

- a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacional ou internacional;
- b) Obras e instalações;
- c) Livros e materiais bibliográficos;
- d) Remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica; e

e) Apoio para atividades de rotina ou administrativas da empresa, tais como: conta de luz, água, segurança, serviços gerais, telefone (celular e fixo), internet, correios, pagamento de juros e multas, tarifas bancárias e indenizações.

9. QUEM PODE PARTICIPAR

Os requisitos e as características das empresas e dos coordenadores a seguir são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

9.1. Quanto à Empresa Beneficiária (Proponente e Coexecutora)

9.1.1. Deve estar formalizada legalmente e localizada no Estado de Mato Grosso do Sul com data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) até 31 de março de 2013.

9.1.2. Deve ter receita bruta no exercício de 2012 igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

9.1.3. Deve demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 30 de junho de 2013.

9.1.4. Deve ter o objeto social, na data de divulgação da presente Chamada, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

9.1.5. Deve estar cadastrada no SIGFUNDECT (<http://www.fundect.ms.gov.br>). O cadastro da empresa deverá ser realizado no momento do cadastro do coordenador e dos membros da equipe.

9.1.6. Não pode ter sido contratada na Chamada Pública da FINEP de SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010.

9.1.7. Não pode estar no cadastro de inadimplentes do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.1.8. Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta todas elas serão eliminadas.

9.1.9. A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo desta Chamada. No caso de associação de empresas, as beneficiárias coexecutoras deverão ter participação efetiva na

execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

9.1.10. No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas. A beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

9.1.11. Ao apresentar a proposta, a beneficiária assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9.2. Quanto ao Coordenador Técnico e Profissionais da Equipe Executora

9.2.1. O coordenador técnico do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e participar diretamente na execução das atividades programadas na proposta.

9.2.2. O coordenador deve ter vínculo com a beneficiária: participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT, devidamente comprovados no momento do envio da proposta.

9.2.3. Cada proposta apresentada deverá ter um coordenador técnico diferente e conter objetivos distintos.

9.2.4. Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo com a beneficiária proponente e coexecutoras: participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT.

9.2.5. Somente deverão ser incluídos como membros da equipe de execução profissionais que tenham individualmente prestado anuência online no SIGFUNDECT.

9.2.6. É obrigatório que todos os membros da equipe tenham cadastros no SIGFUNDECT (<http://www.fundect.ms.gov.br>).

9.2.7. É obrigatório que o coordenador técnico tenha currículo no padrão Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

10. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

10.1. As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar suas atividades do projeto no Estado de Mato Grosso do Sul. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.

10.2. A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades serão custeadas com recursos solicitados e de contrapartida, que deverão estar adequadamente discriminados e identificados no FAP.

10.3. A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

10.4. O resultado da proposta que será objeto desta Seleção Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

10.5. No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

10.6. O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à FUNDECT com o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias. A FUNDECT somente considerará a execução financeira de contrapartida e de recursos de subvenção como gastos do projeto a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de contratação e durante sua vigência.

10.7. A proposta deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo desta Chamada;
- b) Especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto;
- c) Especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica que serão desenvolvidas pela beneficiária e coexecutoras;
- d) Quando houver parceria, relacionar as atribuições específicas de cada entidade participante no projeto, descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
- e) Descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto;

- f) Demonstrar a viabilidade técnica e econômica do projeto, apresentando claramente os benefícios da inovação a ser desenvolvida sobre a inserção e a competitividade da empresa no mercado, com base em descrição e análise do mercado-alvo;
- g) Quando for o caso, o coordenador deverá manter sob sua guarda documentos de submissão/autorização/permissão dos órgãos competentes em relação aos aspectos éticos da pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental desenvolvidos com seres humanos e/ou animais no projeto (por exemplo, Certificado de Qualidade em Biossegurança, Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, etc);
- h) Apresentar orçamento detalhado com a devida justificativa e correta especificação para cada item solicitado em separado em relação aos recursos solicitados e contrapartida; e
- i) Detalhar os recursos da contrapartida da beneficiária, conforme os itens autorizados e obedecendo ao percentual mínimo exigido nesta Chamada, conforme item 6.

11. APRESENTAÇÃO E DOCUMENTOS PARA ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Projeto Tecnológico e de Inovação e encaminhadas à FUNDECT em duas atividades: (1) **Formulário de Apresentação de Propostas – FAP** disponível no SIGFUNDECT, o qual deverá ser preenchido, anexando os documentos solicitados e enviado eletronicamente e (2) **Proposta e Documentação enviada de forma impressa por Sedex à FUNDECT**. A proposta deverá ser impressa e enviada fisicamente por Sedex à FUNDECT, juntamente com os demais documentos exigidos. A participação na Chamada Pública somente será caracterizada com a realização dessas atividades na sequência informada.

11.2. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem diferença entre a versão eletrônica e a versão impressa do Formulário de Apresentação de Proposta – FAP.

11.3. Cada coordenador técnico deverá preencher e enviar Formulário Eletrônico da Proposta no SIGFUNDECT apenas uma proposta na forma de projeto, acompanhada dos documentos exigidos na Chamada Pública.

11.4. O Formulário de Apresentação de Propostas deverá ser transmitido e enviado eletronicamente à FUNDECT até às 23horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (seção 3 – CRONOGRAMA). O coordenador receberá por e-mail, imediatamente após o envio, o protocolo de envio da proposta no SIGFUNDECT.

11.5. Além do envio do Formulário de Apresentação de Propostas no SIGFUNDECT, a submissão da proposta requer também o **envio impresso por Sedex** ou **pessoalmente** na sede da FUNDECT (Campo Grande/MS) até as 13:30hs, de acordo com a data limite de submissão das propostas (seção 3- CRONOGRAMA), e com a identificação a seguir no envelope:

FUNDECT – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua São Paulo, no. 1436, Bairro Vila Célia

CEP 79.010-050, Campo Grande/MS

PROGRAMA TECNOVA-MS SUBVENÇÃO – PROPOSTA

CHAMADA FUNDECT/SEMACE/SEPROTUR/FUNDEMS Nº 14/2013 - INOVA-MS

EMPRESA BENEFICIÁRIA PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DO COORDENADOR TÉCNICO:

ENDEREÇO:

11.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido na seção 3 – CRONOGRAMA.

11.7. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo SIGFUNDECT e desconsiderada o envio impresso. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

11.8. A **FUNDECT** não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no SIGFUNDECT.

11.9. Os documentos obrigatórios para Habilitação e Análise das propostas são apresentados a seguir e devem ser anexados digitalmente no SIGFUNDECT e enviados de forma impressa com as devidas assinaturas originais:

11.9.1. Carta de Apresentação da Proposta ([Anexo I](#)) e o Projeto Tecnológico e de Inovação ([Plano de Trabalho – Anexo IA](#)) com até 30 páginas, seguindo obrigatoriamente o roteiro indicado.

11.9.2. [Plano de Negócios](#) da empresa referente ao projeto em questão, abordando os principais aspectos referentes à empresa, suas operações e desenvolvimento do projeto proposto, conforme tópicos sugeridos abaixo:

- a) A Empresa: Histórico; Estrutura Societária; Estrutura Organizacional; Missão; Parcerias.
- b) Aspectos Operacionais: Produtos, processos e/ou serviços oferecidos; Área de atuação; Participação no mercado; Capacidade instalada; Competência Tecnológica; Competência de Recursos Humanos; Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento.
- c) Grau de Inovação: características; radical ou incremental; internacional, nacional ou regional; diferencial tecnológico; identificação de tecnologias concorrentes.

- d) Aspectos Mercadológicos do produto, processo e/ou serviço a ser desenvolvido: clientes; concorrentes; mercado potencial; fornecedores; segmentação; participação no mercado; riscos do negócio; estratégia de inserção no mercado.
- e) Aspectos Econômico-Financeiros do produto, processo e/ou serviço a ser desenvolvido: investimento inicial; receitas, custos, despesas e resultados projetados para os próximos 5 anos; fluxo de caixa projetado para cinco (5) anos; ponto de equilíbrio financeiro projetado.

11.9.3. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da beneficiária indicando o coordenador responsável pelo envio da proposta, além de tornar disponível a infraestrutura adequada para o desenvolvimento do projeto, apoiando institucionalmente o coordenador na execução do Plano de Trabalho. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da beneficiária ([Anexo II](#)).

11.9.4. Declaração de Origem da Contrapartida dos recursos financeiros, assinada pelos representantes, legalmente qualificados, da empresa. Caso o representante não esteja relacionado no Contrato Social/Estatuto, a empresa deverá encaminhar a procuração que confere poderes a este representante para tal ato ([Anexo III](#)).

11.9.5. [Estatuto/Contrato Social](#) atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ).

11.9.6. [Comprovante de Inscrição](#) e de Situação Cadastral - CNPJ/MF.

11.9.7. Declaração de Idoneidade e de Cumprimento as Exigências desta Chamada ([Anexo IV](#)).

11.9.8. [Ato de Designação dos atuais dirigentes](#) (ata da Assembleia que elegeu a Diretoria e/ou administradores), quando a designação não estiver indicada no estatuto/contrato social.

11.9.9. [Documentação Contábil de 2010, 2011 e 2012](#). [Balço Patrimonial \(BP\)](#) e [Demonstrativo de Resultados do Exercício \(DRE\)](#) dos três últimos exercícios financeiros. Caso a empresa tenha menos de três anos de existência deverá apresentar as demonstrações contábeis existentes desde sua constituição. Caso a empresa tenha ficado INATIVA nos anos de 2011 e/ou 2012, deverá encaminhar a respectiva DECLARAÇÃO de INATIVIDADE da RECEITA FEDERAL. Para fins de participação nesta Chamada, as empresas, que por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, NÃO estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida. Nesta Chamada a documentação contábil é obrigatória e se não for apresentada causará a desclassificação da proposta. Todos estes documentos contábeis deverão estar assinados por um contador e por um representante da empresa legalmente qualificado. Caso o representante não esteja relacionado no Contrato Social/Estatuto, a empresa deverá encaminhar a procuração que confere poderes a este representante para tal ato.

12. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas será realizada por intermédio de análise de mérito e avaliações comparativas em três etapas: **Etapa 1:** Análise de Avaliação dos Requisitos Formais, **Etapa 2:** Avaliação de Mérito, **Etapa 3:** Avaliação Oral e Aprovação pelo Comitê Gestor do Programa TECNOVA-MS e **Etapa 4:** Análise e Homologação do Resultado Final pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

12.1. Etapa 1: Análise de Avaliação dos Requisitos Formais

12.1.1. Esta etapa é eliminatória, será realizada pela equipe técnica definida pela **FUNDECT** e consistirá na verificação formal da proposta enviada pelo SIGFUNDECT e impressa, quanto à conformidade ao objetivo, ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade da instituição e do coordenador técnico (item 9)
2	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 4)
3	Atendimento aos valores limites de subvenção solicitados (item 5)
4	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 6)
5	Atendimento a área temática (item 7)
6	Envio eletrônico do FAP pelo SIGFUNDECT (conforme itens 10 e 11) e de forma impressa até a data limite (item 3)

12.1.2. As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2.

12.2. Etapa 2: Avaliação de Mérito

12.2.1. As propostas serão analisadas quanto ao mérito técnico e à viabilidade econômica e mercadológica por um Comitê de Especialistas constituído por analistas e pesquisadores indicados pela FUNDECT, segundo os seguintes critérios:

Quadro 1 – Critérios de Avaliação de Mérito

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Conformidade ao objetivo (item 2)	3
2	Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo	4
3	Grau de inovação para o mercado local, regional, estadual, nacional ou mundial e risco tecnológico	4
4	Capacitação técnica da equipe executora	4
5	Adequação da metodologia	3

6	Adequação da infraestrutura	2
7	Adequação do orçamento do projeto	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

12.2.2. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5

12.2.3. Os especialistas emitirão uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada critério de avaliação indicado no Quadro 1, com parecer justificando cada grau atribuído. A nota final das propostas será a média ponderada dos critérios, com resolução de até duas casas decimais.

12.2.4. Os especialistas deverão apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas. Os pareceres serão assinados pelos respectivos especialistas.

12.2.5. Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do especialista, que poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

12.2.6. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- a) obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação do Quadro 1;
- b) obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 e 3 do Quadro 1; e
- c) obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

12.2.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, por Tema, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados, conforme item 7.

12.2.8. Serão adotados os seguintes critérios para desempate das notas atribuídas:

- 1° - Maior pontuação no critério Grau de inovação
- 2° - Maior Pontuação no critério Capacitação técnica da equipe executora
- 3° - Maior pontuação no critério Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo.

12.2.9. Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os especialistas designados para avaliação desta Chamada firmarão um código de ética, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

12.2.10. Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê de Especialistas elaborará uma Ata contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados (eliminados), com as

respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que deverá ser assinada por todos os seus membros.

12.3. Etapa 3: Avaliação Oral e Aprovação pelo Comitê Gestor do Programa TECNOVA-MS.

12.3.1. O Comitê Gestor do TECNOVA/MS representa a instância de deliberação sobre as propostas recomendadas e é formado por representantes indicados pelas instituições vinculadas ao Programa TECNOVA/MS (FUNDECT, SEMAC e SEPROTUR/FUNDEMS).

12.3.2. Os membros do Comitê Gestor firmarão um código de ética, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir as regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

12.3.3. As empresas com projetos recomendados na Etapa 2 deverão realizar a defesa oral de suas propostas em data e local a ser informado pela FUNDECT. A defesa oral deverá ser realizada pelo coordenador técnico no máximo em 30 minutos. Poderá acompanhar o coordenador técnico os sócios ou membros do quadro funcional permanente da empresa beneficiária. As propostas serão analisadas pelo Comitê Gestor.

12.3.4. Essa etapa consistirá na análise, pelo Comitê Gestor (CG), de todas as propostas enviadas à Chamada, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento do Comitê de Especialistas contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Especialistas; e
- b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, da lista das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

12.3.5. A relação das propostas aprovadas pelo Comitê Gestor será enviada para etapa de homologação das propostas aprovadas.

12.4. Etapa 4: Análise e Homologação do Resultado Final pela Diretoria Executiva da FUNDECT

12.4.1. Esta etapa consistirá na análise pela Diretoria Executiva da FUNDECT de todas as propostas submetidas à Chamada, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados pelo Comitê Especialistas e Gestor, *vis a vis* à disponibilidade orçamentária, de forma a produzir, homologar e publicar a Lista Final das Propostas Recomendadas, com seus respectivos orçamentos, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

13.1. Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no portal da FUNDECT na Internet e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

13.2. Após a divulgação do resultado preliminar, cada empresa beneficiária proponente terá acesso eletrônico individual ao seu resultado diretamente, *on line*, na área restrita do coordenador técnico no SIGFUNDECT.

13.3. A relação final das propostas aprovadas será divulgada no portal da **FUNDECT** (<http://www.fundect.ms.gov.br>) e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13.4. A partir da divulgação do resultado preliminar, a fim de agilizar a possível contratação, as empresas que tiveram a proposta aprovada nesse momento, deverão encaminhar a documentação abaixo (**DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**).

13.4.1. Declaração de Contencioso ([Anexo V](#)).

13.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros – CND, emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/> pela Secretaria da Receita Federal SRF.

13.4.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/> pela Secretaria da Receita Federal SRF.

13.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido no site <http://www.caixa.gov.br/>.

13.4.5. Certidão Negativa da Receita / Dívida Ativa do Estado, emitida no site <http://www1.sefaz.ms.gov.br/cnd/>, SEFAZ MS.

13.4.6. Certidão Negativa da Receita / Dívida Ativa do Município, emitida na Secretaria de Receita do Município, onde a empresa possuir a sua sede/ matriz.

13.4.7. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.

13.4.8. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.

13.4.9. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.

13.4.10. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.

13.4.11. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2012.

No caso de empresário individual, além dos documentos listados acima devem também ser fornecidas cópias dos seguintes documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF):

13.4.12. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.

13.4.13. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.

13.4.14. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.

13.4.15. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.

14. RECURSO

14.1. Após a divulgação dos resultados preliminares e final das etapas de julgamento, eventual recurso poderá ser apresentado por carta/ofício ao Diretor-Presidente da FUNDECT. O prazo para entrega do recurso é de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado no portal da FUNDECT.

14.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

14.3. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

14.4. Não serão aceitos recursos enviados por meio eletrônico e por correio/Sedex.

14.5. O recurso deverá ser entregue diretamente no endereço abaixo, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

FUNDECT – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua São Paulo, no. 1436, Bairro Vila Célia

CEP 79.010-050, Campo Grande/MS

PROGRAMA TECNOVA-MS SUBVENÇÃO – RECURSO

CHAMADA FUNDECT/SEMACE/SEPROTUR/FUNDEMS Nº 14/2013 - INOVA-MS

EMPRESA BENEFICIÁRIA:

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DO COORDENADOR:

ENDEREÇO:

15. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

15.1. As propostas aprovadas deverão ser contratadas pela FUNDECT no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.

15.2. Se houver atraso na contratação causado pela FUNDECT, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

15.3. As beneficiárias (proponente e coexecutoras) cujas propostas forem aprovadas pela Diretoria Executiva da FUNDECT poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

15.4. Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

15.5. Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a FUNDECT, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.

15.6. A FUNDECT poderá acrescentar condições específicas para cada empresa na celebração do instrumento jurídico – **Modalidade de Subvenção Econômica.**

15.7. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- a) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- b) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FUNDECT ou garantirem contratos em cobrança judicial pela FUNDECT e FINEP.
- c) Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- d) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
- e) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- f) As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, com o SEBRAE ou com a própria FUNDECT, ou vínculo de

parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

15.8. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FUNDECT.

15.9. O recurso financeiro para as empresas beneficiárias poderá ser repassado em até três parcelas, ficando condicionada a liberação mediante apresentação de relatório técnico parcial e prestação de contas da primeira parcela e autorização da Diretoria Executiva da FUNDECT.

15.10. No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique na não aprovação da proposta.

15.11. Para os fins do projeto, a **FUNDECT** só considerará gastos de contrapartida da beneficiária proponente e uso dos recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do instrumento jurídico de contratação (Termo de Outorga).

16. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS E ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

16.1. A proposta contratada deverá ser acompanhada até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos parciais e de execução do projeto, relatórios de prestação de contas financeira e visitas in loco com a participação de técnicos e/ou consultores indicados pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

16.2. Até 30 (trinta) dias após o prazo de encerramento do projeto de desenvolvimento tecnológico, o coordenador deverá encaminhar a FUNDECT o relatório técnico e a prestação de contas final, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos.

16.3. Será realizado ao menos um Seminário de Acompanhamento e Avaliação, em que o coordenador técnico do projeto deverá apresentar o andamento e os resultados alcançados até o momento atual, com recursos próprios da empresa.

16.4. A FUNDECT e a FINEP reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no instrumento.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador técnico adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.2. Todos os documentos de autorizações deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto, para apresentação, caso solicitado.

18.3 Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

19. PUBLICAÇÕES

19.1. As publicações geradas pelas empresas beneficiárias na presente Chamada Pública deverão citar o apoio da FUNDECT/SEMAC e SEPROTUR/FUNDEMS. Todos os produtos e meios de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados pelo coordenador técnico para divulgar o projeto deverão **OBRIGATORIAMENTE INCLUIR O LOGOTIPO DA FUNDECT E O BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O LOGOTIPO DO TECNOVA**. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento do projeto e dos benefícios concedidos.

19.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Diretoria Executiva da FUNDECT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

20.2. Os termos desta Chamada somente poderão ser impugnados, mediante manifestação escrita dirigida ao Diretor-Presidente da FUNDECT em até 5 (cinco) dias após a sua publicação. Decorrido este prazo, o coordenador não poderá argüir qualquer vício ou irregularidade do

mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

20.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do coordenador, reservando-se a Diretoria Executiva da FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso seja constatadas em qualquer tempo que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

20.5. O coordenador do projeto é obrigado a participar de todos os processos de acompanhamento e avaliação, inclusive dos seminários parciais e anuais de acompanhamento.

20.6. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no contrato e na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

20.7. O não encaminhamento da documentação requerida para contratação do projeto no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará a Diretoria Executiva da FUNDECT da concessão dos recursos financeiros.

20.8. Não serão aceitas documentações incompletas no momento da inscrição das propostas.

20.9. Toda a comunicação com a Empresa Beneficiária, coordenador e membros da equipe de execução do projeto será feita por correspondência eletrônica diretamente no SIGFUNDECT, informando nome da empresa e nome do coordenador.

20.10. É vedada a concessão de recurso financeiro ao coordenador que estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

20.11. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 às 17:00 horas, e de 6ª feira das 7:30 às 13:30 horas

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

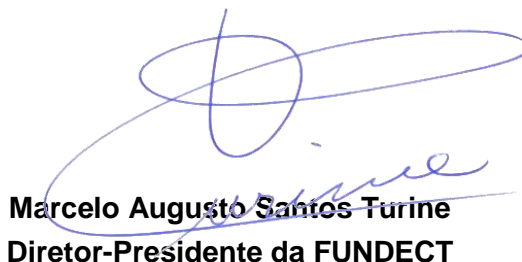
21.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo telefone (67) 3316-6700, pelo e-mail projetos@fundect.ms.gov.br / noticias@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS

Tel/Fax : (67) 3316 -6700

Campo Grande (MS), 20 de dezembro de 2013.



Marcelo Augusto Santos Turine
Diretor-Presidente da FUNDECT

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título do Projeto:

Razão Social da Beneficiária Proponente:

Tema:

Valor Solicitado:

Eu **[NOME]**, representante legal da **[EMPRESA]**, declaro o envio de envelope único contendo, além desta carta, os documentos exigidos no edital, conforme disposição abaixo:

Volume 1 - Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) impresso e assinado pelo coordenador técnico responsável e pelo representante legal da empresa.

Volume 2 - Plano de Negócios, contendo "X" folhas, numeradas sequencialmente de "1" a "X".

Volume 3 - Documentos anexos, contendo "X" folhas, numeradas sequencialmente de "1" a "X", que contemplam: 1) Cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social); 2) Documentação contábil: BALANÇO PATRIMONIAL (BP) de 2012 e BALANCETES de Janeiro a Junho de 2013; 3) Registro referente ao Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ; 4) Cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido); 5) Comprovação do vínculo do coordenador do projeto à empresa; 6) Declaração de indicação de coordenação e disponibilidade de infraestrutura; 7) Declaração de comprometimento de aporte de contrapartida financeira.

[Local], _____ de _____ de 20____.

[assinatura do representante legal]

NOME:

CARGO:

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE COORDENAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA

[EMPRESA], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO SUL – FUNDECT**, que _____ é o(a) coordenador(a) do projeto intitulado “_____”.

Declaro ainda que a infraestrutura da empresa necessária para o andamento do projeto ficará disponível para a execução do Plano de Trabalho.

[Local], _____ de _____ de 20____.

[assinatura do representante legal]

NOME:

CARGO:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DE CONTRAPARTIDA

[EMPRESA], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO SUL – FUNDECT**, que apresenta a seguinte origem de recursos para a Contrapartida Financeira do projeto intitulado “_____”, no valor de R\$_____:

Declara, também, estar ciente de que, caso a empresa apresente a opção de **Aporte de Capital Futuro** como Origem de Contrapartida, a FUNDECT poderá exigir como condição prévia à contratação e/ou condição prévia às liberações de recursos:

- a) Para Sociedade Anônima: Ata da Assembleia da alteração do Capital Social junto com o Boletim de Subscrição e Comprovante de Integralização do Capital;
- b) Para outros tipos de Sociedade: Alteração Contratual registrada na Junta Comercial.

[Local], _____ de _____ de 20____.

[assinatura do representante legal]

NOME:

CARGO:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS

[EMPRESA], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO SUL – FUNDECT**, sob as penalidades legais, para fins de participação na presente Chamada, que:

() não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

() cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

[Local], _____ de _____ de 20____.

[assinatura do representante legal]

NOME:

CARGO:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO SUL – FUNDECT**,

() que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso

PROCESSOS	PERDA			(Valores em R\$)
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO
Cíveis				
Fiscais / Tributários				
Trabalhistas/ Previdenciários				
TOTAL				

() que não possui processos de contencioso (*neste caso apagar o quadro abaixo*).

[Local], _____ de _____ de 20____.

[assinatura do representante legal]

NOME:

CARGO:

CPF: